

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

**CONVÊNIO 010/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO SENSORIO-MOTORA-CREAB, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.272 DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469-0001/56, com sede na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG – CEP 33.400-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Rogério César de Avelar, com domicílio especial na Rua São João, nº290, Bairro Centro, Lagoa Santa-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-1.083.665, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91 e pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Gilson Urbano Araújo domicílio especial na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa-MG, portador da Carteira de Identidade nº 24.995.926 expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE LAGOA SANTA**. Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº.: 17.395.815/0001-10, com sede na Rua Lindolfo da Costa Viana, nº 222 Bairro Várzea, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada Entidade e, que tem por sua presidente Djanira Soares Botelho, casada, portador da Carteira de Identidade nº.: M-666.547, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF/MF sob o nº.: 033.915.126-95, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial o seu Art. 196, no Art. 116 da Lei Federal 8666/93, no Art.24 e seu Parágrafo Único da Lei Federal 8080/90 e demais normas e legislações específicas, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a execução do **PLANO DE TRABALHO**, aprovado pela SMS, que integra este Convênio, e de acordo com a Lei 3.272, de 03 de abril de 2012.

1.2. Os recursos oriundos desse convênio serão utilizados para a implantação do centro de reabilitação sensorio-motora-CREAB, a fim de atender as demandas do Município de Lagoa Santa.

1.3. Em nenhuma hipótese poderá a **CONVENIADA** utilizar os equipamentos a serviço de atendimentos em Convênios ou particular, fora do espaço destinado a serviço do usuário do SUS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

1.4. Ao final da vigência do convenio, os equipamentos/materiais permanentes adquiridos serão incorporados ao patrimônio do **CONVENENTE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CO-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO**

2.1 O sistema de Co- gestão será realizado pela **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, e seu acompanhamento dar-se-á através do Núcleo de Regulação, com a equipe de controle e avaliação.

2.2. A **CONVENENTE** fará previsão no plano de trabalho da disponibilidade de um profissional de nível superior para fazer a gestão dos serviços, em parceria com a **CONVENIADA**, oferecidos pelo centro de reabilitação, devendo a mesma ter acesso irrestrito as informações pertinente, tais como número de atendimentos, regulação do serviço oferecido ao SUS, prontuário dos pacientes, documentos de contabilidade e faturamento.

2.3. Os profissionais cedidos ou pagos com os recursos provenientes deste convênio não poderão no cumprimento de sua carga horária e atribuições realizar qualquer serviço que não seja voltado para o SUS ou em desconformidade com o objeto do convênio.

2.4. Será disponibilizada pela **CONVENIADA** espaço para montagem do Centro de Reabilitação, que deverá dentro do plano de trabalho ser adequado e instalado os equipamentos para atendimento.

2.5. Sempre que houver casos de divergência entre as gerencias do serviço essas deverão ser levadas para a Comissão de acompanhamento, que por consenso decidirão de forma a nunca prejudicar o usuário do SUS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1- Obrigações do CONVENENTE:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;

II - Analisar as prestações de contas da entidade;

III- Comunicar irregularidades ao CMS (Conselho Municipal de Saúde), FMS (Fundo Municipal de Saúde) e Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Patrimoniar os bens permanente, adquiridos com os recursos proveniente deste convênio, ao patrimônio Municipal;

V- Realizar a fiscalização, em períodos não superiores a um ano, dos bens permanentes adquiridos com recursos do SUS Municipal, para fins de verificação da utilização sempre atendendo aos interesses do SUS.

#### **3.2 - Obrigações específicas da CONVENIADA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

- I- Responsabilizar-se pela execução das atividades explícitas no Plano de Trabalho.
- II- Arcar com todos os encargos sociais e patronais provenientes do quadro de funcionários, com recurso financeiro próprio.
- III- Arcar com Juros, taxas e multas de qualquer movimentação bancária e outros.
- IV - Apresentar relatórios finais contendo custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos, relatórios finais de execução física referente aos atendimentos e as atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, juntamente com a verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados, à SMS, CMS e ao FMS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.
- V- Acompanhar a execução do Plano de Trabalho, apenso a esse convênio, afim de garantir a qualidade dos serviços prestados e dos bens adquiridos.
- VI – Prestar contas ao Município quanto à execução do referido convênio, no prazo estipulado.
- VII- zelar pelos bens Municipais que estiverem dentro do Centro de reabilitação a serviço do SUS/Municipal.
- VIII- Comunicar ao setor competente o extravio de qualquer material que esteja nas dependências da Instituição a serviço do SUS/Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Convênio terá vigência e execução pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente convênio será de até R\$ 295.329,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e vinte e nove reais) a ser repassado à **CONVENIADA**, respeitando na íntegra o Plano de Trabalho e as diretrizes que se segue.

5.2. O repasse do recurso previsto para a compra dos equipamentos e adequação do espaço físico será repassado posteriores a conclusão da entrega e/ou execução do serviço comprovada através da emissão da nota fiscal pela empresa.

5.3. A **CONVENIADA** repassará a **CONVENENTE** cópia das notas fiscais, para comprovar aquisição dos equipamentos e prestação de serviços.

5.4. A **CONVENENTE** deverá verificar a compatibilidade com o plano de trabalho e realizar o repasse num prazo máximo de 5(cinco) dias corridos.

5.5. A **CONVENENTE** repassará somente a soma dos valores comprovados, de gastos constantes das notas fiscais, que poderão para fins de garantia ser analisadas pela Controladoria Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>
02.07.01.10.302.0016.2126.3.3.50.43.00	326

**CLÁUSULA SETIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.

**CLÁUSULA OITAVA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS**

8.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestão, pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

9.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

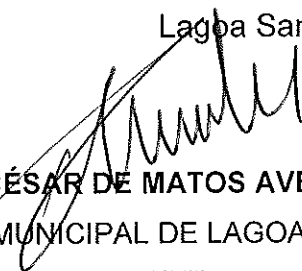
12.1. A Secretaria Municipal de Saúde publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.


Lagoa Santa/MG, 02 de maio de 2012.



**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CONVENENTE




**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVENENTE



**DJANIRA SOARES BOTELHO**  
PRESIDENTE DA APAE DE LAGOA SANTA  
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

  
CPRF: 026.013.696.75  
CPE: 13.640.004**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO****1 – DADOS CADASTRAIS: CONVENIADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

<b>ENTIDADE:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/ lagoa Santa/MG	<b>CNPJ:</b> nº.: 17.395.815/0001-10
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Lindolfo da Costa Viana, nº 222 Bairro Várzea	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Djanira Soares Botelho	<b>CPF:</b> 033.915.126-95 <b>C I:</b> M-666. 547
<b>CARGO:</b> PRESIDENTE	

**2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ( Meta, Etapa ou Fase)**

Fase	Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd.	Início	Término
01	Manter em funcionamento o serviço de atendimento em fisioterapia.	Realizar o pagamento Profissionais que trabalham no centro de reabilitação sensório-motor	Unid	1	Maio /2012	Maio /2013
02	Equipar o serviço e manter seu funcionamento diário	Compra de equipamentos e material de consumo	Unid	1	Maio /2012	Maio /2013
03	Adequar o espaço físico para funcionamento adequado do serviço	Obras de adequação, prestação de serviço	Unid	1	Maio /2012	Maio /2013

**3 - PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO	VALOR R\$	CONCEDENTE	PROPONENTE
-----------------------------------------	-----------	------------	------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração  
Setor de Contratos e Convênios

Adequação do espaço físico	R\$ 50.200,00	R\$ 50.200,00	000
Aquisição de material permanente e consumo para atender o serviço de fisioterapia	R\$ 43.804,00	R\$ 43.804,00	000
Pagamento de recursos humanos para prestação de serviço ao usuário do SUS	R\$ 201.325,00	R\$ 201.325,00	000
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 295.329,00</b>	<b>R\$ 295.329,00</b>	<b>000</b>

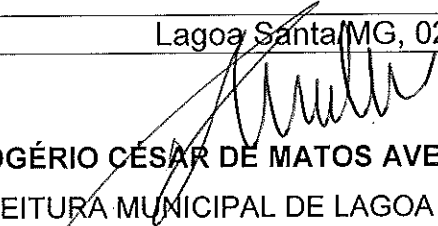
**4 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lagoa Santa/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a assinatura deste Termo de Cessão.  
Pede Deferimento


**5 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

Aprovado

Lagoa Santa/MG, 02 de maio de 2012.


  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CONVENENTE

  
**GILSON URBANO DE ARAUJO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVENENTE

  
**DJANIRA SOARES BOTELHO**  
PRESIDENTE DA APAE DE LAGOA SANTA  
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 029.015.696.70

  
CPF: 13.640.004